

125ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL E RESPECTIVAS PRIORIDADES PARA O
PERÍODO 1998-2002**

Nos termos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, o **Conselho Superior de Estatística decide aprovar as “Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1998-2002, e definição das respectivas prioridades”**, em anexo à deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 23 de Maio de 1997

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*